



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 007/2016, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA EI.**, para a prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamada técnica, com fornecimento de peças, nos equipamentos de musculação do Centro de Treinamento da Polícia do Senado Federal – CTPSF.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA EI.**, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, tendo em vista a manifestação do Gestor, documento nº 00100.124974/2016-25, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.124925/2016-92, o Parecer nº 886/2016-ADVOSF, documento nº 00100.172909/2016-14, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.192145/2016-75, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008800/2016-98, resolvem aditar o Contrato nº 007/2016, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 007/2016 fica prorrogado de 19 de janeiro de 2017 a 18 de janeiro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da contratada, documento nº 00100.124925/2016-92, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre janeiro de 2016 (mês da assinatura do contrato) e janeiro de 2017 (mês do primeiro aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa



**SENADO FEDERAL**

339030, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2017NE800013, de 3 de janeiro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 11 de Janeiro de 2017.

ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL****ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA**
ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA EI.**Testemunhas:**
Diretor da SADCON
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\ANTONIO CT072016 pror 008800 2016(MT).doc